

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de mão de obra para a construção de até 12 (doze) casas de madeira, com fundações, medindo 6mx8m, conforme projeto de engenharia em anexo, conforme Termo de Referência.

**2. Legislação**

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3", ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

[...]

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

**3. Justificativa:**

A presente contratação justifica-se tendo em vista que o município possui um loteamento na sede da cidade com finalidade social e para tanto o município está contratando os serviços de mão de obra para a construção de até 12 (doze) casas de madeira medindo 6mx8m, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. Dos serviços:**

Os serviços a serem contratados são os constantes abaixo, de acordo com lançamento realizado no sistema de compras:

Item	Objeto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Serviço de mão de obra para a construção de até 12 (doze) casas de madeira, com fundações, medindo 6mx8m, conforme projeto de engenharia em anexo.	Serviço	Até 12		

**5. Prazo contratual**

O termo contratual a ser celebrado para a prestação dos serviços terá por prazo final 31/12/2023

**6. Fiscalização contratual**

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Angres da Silva Santos para a função de fiscal e gestor contratual.

**7. Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

Órgão: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Atividade: 1.025 – Apoio Habitação Urbana, Rural e Módulos Sanitários

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 Obras e Instalações

**8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas**

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento dos materiais e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.



O Município já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para o fornecimento dos produtos ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado.

## 9. Da forma de apresentação da proposta

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail. [comprasnt@gmail.com](mailto:comprasnt@gmail.com) ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 08h00min do dia 11 de janeiro de 2023.

## 10. Da documentação para assinatura de contrato

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Certidão negativa de débitos federais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho;
- f) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- g) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

Novo Tiradentes – RS, 05 de janeiro de 2023.

**LUIZ CARLOS BENEDETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**